



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 036/2025

Autor (a): Vereador Carpejanne Gomes

Ementa: "Reconhece o Festejo do Povoado de Boa Hora como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Relator(a): Ver. Luís André

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei Ordinária nº. 036/2025, de autoria do vereador Carpejanne Gomes, cuja ementa é a seguinte: "Reconhece o Festejo do Povoado de Boa Hora como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí."

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com base nas disposições contidas no art. 74, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT, tratar sobre a temática versada nos autos. Vejamos:

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

II - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios; (grifo nosso)

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV - produção intelectual e sua proteção;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência."

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que objetiva declarar como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina o Festejo do Povoado de Boa Hora.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 12 de março de 2025.


Ver. LUÍS ANDRÉ
Relator

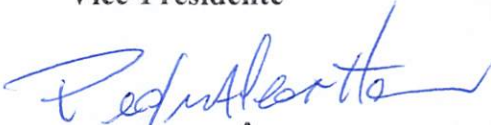
“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA


Ver. ANA FIDELIS
Vice-Presidente


Ver. PEDRO ALCÂNTARA
Membro


Ver. ZE FILHO
Membro

